



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Passo Fundo-RS

RESOLUÇÃO Nº 08 CME, de 09 de novembro de 2006

Altera o Art. 2º da Resolução nº 07 CME, de 23 de outubro de 2006.

O Conselho Municipal de Educação de Passo Fundo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 9.394/96 e nas Leis Municipais nº 3.861/02 e nº 3.975/02,

ALTERA:

Art. 1º - O Art. 2º da Resolução nº 07 CME, de 23 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Sistema de Ensino fixa a idade cronológica de 06 (seis) anos completos para a matrícula até o último dia do mês de fevereiro do ano de ingresso, observando o zoneamento de cada escola”.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Em 09 de novembro de 2006.

Maria Salete Fernandes Telles – relatora
Antônio Rogério Spíndola
Carla Corrales Garcez
Nara de Fátima Cavalcanti
Rosane Fontanelli Los
Ana Paula Lima
Maria Helena Bier Troglio
Rosangela Maria Covatti dos Santos
Vera Maria Vieira

Aprovada, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 09 de novembro de 2006.

Carla Corrales Garcez
Presidente